

## **EDITAL DE MATRÍCULAS 001/2017**

### ***PROCEDE A CHAMADA PARA MATRÍCULAS DAS CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TOROPI NO ANO DE 2018.***

LAURO SCHERER, Prefeito Municipal de Toropi, torna público, em cumprimento ao artigo 200 da Constituição Estadual, do Artigo 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para conhecimento dos pais ou responsáveis por criança em idade escolar, que as mesmas deverão ser matriculadas em Escolas Municipais do Ensino Fundamental e Educação Infantil de Toropi, no período compreendido entre **27 de novembro e 22 de Dezembro de 2017.**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 O processo de matrícula e rematrícula destinam-se ao preenchimento de vagas para o ano de 2018 nas Escolas Municipais de Toropi.

#### **2. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA / REMATRÍCULA**

- 2.1 As matrículas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Toropi, em horário de expediente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 2.1.1 Preenchimento da ficha de matrícula;
  - 2.1.2 Xerox da certidão de nascimento;
  - 2.1.3 Xerox do cartão de vacinas.
- 2.2 As rematrículas deverão ser realizadas na própria Escola, na primeira semana de aula do ano letivo de 2018, mediante preenchimento e assinatura dos responsáveis na ficha do aluno.
- 2.3 As matrículas e rematrículas somente poderão ser realizadas pelo pai/mãe ou responsável pelo aluno.

#### **3. DAS VAGAS E REQUISITOS PARA INGRESSO**

##### **3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 3:**

- 3.1.1 Serão oferecidas até 15 vagas, para crianças que completarem 3 anos de idade até 31/03/2018.
- 3.1.2 Estes alunos serão atendidos na EMEI Toropi, na sede do município, sendo que não será disponibilizado transporte escolar para essa faixa etária.
- 3.1.3 A matrícula de crianças para o maternal 3 é opcional.

### **3.2 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA:**

- 3.2.1 Serão oferecidas até 20 vagas por turma, sendo na Pré-Escola Nível A, para crianças que completarem 4 anos de idade até 31/03/2018 e na Pré-Escola Nível B, para crianças que completarem 5 anos de idade até 31/03/2018.
- 3.2.2 As vagas serão ofertadas na EMEF Toropi e EMEF Carlos Pulgati, sendo que a matrícula deverá ser realizada para a escola mais próxima da residência do aluno ou de acordo com a disponibilidade do transporte escolar.
- 3.2.3 A matrícula de crianças a partir dos 4 anos de idade é obrigatória, de acordo com a legislação vigente.

### **3.3 ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:**

- 3.3.1 Serão oferecidas até 25 vagas por turma, sendo o ingresso no 1º ano a partir dos 6 anos de idade completos até 31/03/2018.
- 3.3.2 As vagas serão ofertadas na EMEF Toropi e EMEF Carlos Pulgati, sendo que a matrícula deverá ser realizada para a escola mais próxima da residência do aluno ou de acordo com a disponibilidade do transporte escolar.
- 3.3.3 A matrícula de crianças no Ensino Fundamental é obrigatória, de acordo com a legislação vigente.

## **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1 As datas de ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental bem como o número de alunos por turma baseiam-se na Legislação em vigor.
- 4.2 Para matrícula de aluno que vier transferido de outra escola, além dos documentos constantes no item 2 deverá ser apresentado histórico escolar.
- 4.3 Serão responsabilizados, na forma da Lei, os pais ou responsáveis por criança em idade escolar que não atender o chamado do presente edital. Salientamos que de acordo com a Lei nº 12.796/2013, é obrigatória a matrícula de crianças na pré-escola a partir dos 4 anos de idade.
- 4.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão avaliados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Toropi.
- 4.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toropi, 20 de novembro de 2017.

LAURO SCHERER  
Prefeito Municipal